



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre relatório recebido de representantes da Câmara dos Deputados e da Sociedade Civil sobre o Programa Abrace o Marajó no dia 31 de janeiro deste ano.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre relatório recebido de representantes da Câmara dos Deputados e da Sociedade Civil sobre o Programa Abrace o Marajó no dia 31 de janeiro deste ano.

Conforme afirma matéria publicada no sítio eletrônico do órgão, disponível no endereço: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/populacao-do-norte-do-pais-nao-foi-beneficiada-pelo-programa-abrace-o-marajo-aponta-relatorio>, o referido relatório exporia suposto uso indevido do Estado na condução do programa durante a gestão anterior (2019-2022).

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso ao relatório entregue em reunião por deputados federais e representantes da sociedade civil;



SF/23630.84681-02 (LexEdit)



2. Lista e acesso aos processos eletrônicos, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que tratam do Programa, de seu Plano de Ação, e de Edital de Chamamento Público publicado e finalizado em 2022; e
3. Demais documentos que comprovam o uso indevido do programa para "beneficiar interesses estrangeiros, sem participação social e sem beneficiar cidadãos da região" e a "ausência de articulação entre os poderes estaduais, municipais e popular" na execução do programa.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Abrace o Marajó, criado por meio do Decreto Presidencial nº 10.260, em 03 de março de 2020, foi proposto pelo Governo Brasileiro como resposta à vulnerabilidade social, econômica e ambiental, que caracteriza uma porção expressiva da Amazônia Brasileira, localizada na parte mais oriental da Região Norte do País, denominada de Arquipélago do Marajó ou simplesmente Marajó. O Programa conta com um Comitê Gestor com a participação de 16 órgãos do Governo Federal e representantes do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó e da sociedade civil.

Como registra a página eletrônica destinada ao Programa no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo>), em 31 de agosto de 2020, o Comitê Gestor do Programa aprovou o Plano de Ação 2020-2023, com 110 projetos, atividades e/ou iniciativas voltados para a geração de empregos e promoção da melhoria da dignidade, da educação e da saúde



da população da região, para serem executados diretamente pelos parceiros governamentais e não governamentais vinculados ao plano. Em 2021, por ocasião da reprogramação do Plano de Ação, o número de compromissos assumidos subiu para 133, sendo 66 relativos a desenvolvimento social, 19, à infraestrutura, 14 projetos, ações e iniciativas associados a desenvolvimento produtivo, e 34, a desenvolvimento institucional. Os resultados alcançados pela implementação do Plano em 2020 e 2021 estão apresentados no Relatório do exercício 2020 (Ano I), disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/RelatorioAbraceoMarajo_ANOI.pdf, e no Relatório do exercício 2021 (Ano II), disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/RelatriodoExercicio2021ANOIIProgramaAbraceoMaraj.pdf>.

Somado a esses planos e seus relatórios, o documento: Balanço de Gestão MMFDH 2019-2022, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/BALANCO_GESTAO_MMFDH.pdf, também apresenta informações detalhadas sobre a elaboração e a implementação do programa, seus resultados alcançados e principais entregas entre 2020 e 2022.

Em todos os documentos supracitados, detalha-se os órgãos públicos e privados responsáveis e beneficiados por cada projeto, ação ou iniciativa, além de se relatar os processos que cada ação, projeto ou iniciativa requereu para sua elaboração e implementação no território.

Assim sendo, causa estranheza e preocupação a acusação, por representantes da sociedade civil e da Câmara dos Deputados, de suposto uso indevido do Estado na condução do programa Abrece o Marajó nos últimos



SF/23630.84681-02 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1957415545>

três anos (2020-2022). Daí a importância de se ter acesso ao relatório e demais documentos comprobatórios entregues por eles a este Ministério, bem como aos processos eletrônicos relativos ao Programa, que apontam para as tratativas e providências tomadas pela antiga gestão na sua condução.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)



SF/23630.84681-02 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1957415545>